



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1437

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Do total, com 4.983,30 m² (quatro mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), da "Área Verde" (área "A") da Vila dos Pinheiros, desta cidade, que possui as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se" no ponto 1, situado na divisa com a rua do Barro Preto e a FEPASA; daí, segue em linha reta com 164,00 m até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 m até atingir o ponto 3, confrontando com a rua Flaminio Levy; daí, deflete à direita e segue em curva com 15,76 m até atingir o ponto 4, confrontando com as ruas Flaminio Levy e Dr. Antonio José Levy; daí, segue em linha reta com 70,40 m até atingir o ponto 5, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 m até atingir o ponto 6, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, segue em linha reta com 2,50 m até atingir o ponto 7, confrontando, ainda, com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 58,25 m até atingir o ponto 8, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, e 05 da quadra "B", Vila dos Pinheiros; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 36,00 m até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a rua do Barro Preto e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado" - fica descaracterizada de sua finalidade, uma área com 2.108,90 m² (dois mil, cento e cito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com as destinações, metragens e confrontações descritas na presente lei.

§ 1º - Fica a área "B", com 1.811,00 m² (mil e oitocentos e onze metros quadrados), desmembrada da área de terra descaracterizada de que trata o presente artigo, destinada a abertura da Rua "1(UM)", com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no ponto 4, situado na divisa com a rua Dr. Antonio José Levy e Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, segue em linha reta com 70,40 m até atingir o ponto A, confrontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à esquerda e segue em curva com 34,20 m até atingir o ponto "B", con-

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

autógrafo nº.1437

-continuação-

fls.02

frontando com a rua Dr. Antonio José Levy; daí, segue em linha reta com 2,50 m até atingir o ponto C, confrontando ainda com a mesma rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 58,25 m até atingir o ponto D, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, e 05 da quadra "B", da Vila dos Pinheiros; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 15,90 m até atingir o ponto 12, confrontando com a rua do Barro Preto; daí, deflete à direita e segue em curva com 49,75 m até atingir o ponto 11, confrontando com a Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 8, confrontando com o Velório Municipal; daí, segue em linha reta com 8,00 m até atingir o ponto 7, confrontando com Área A-1 ("área verde remanescente"); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 6, confrontando com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 80,50 m, até atingir o ponto 5, confrontando, ainda, com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 4, confrontando, ainda, com a Área A-1 e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado."

§ 2º - Fica a área "C", com 297,90 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), desmembrada da área de terra descaracterizada de que trata o presente artigo artigo, destinada a instalação e funcionamento do Velório Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no ponto 8, situado na divisa com a Área A-1 ("área verde remanescente") e a Área "B"; daí, segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 10, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 10 confrontando com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 9, confrontando, ainda, com a Área A-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 8, confrontando, ainda, com Área A-1 e fechando o perímetro conforme levantamento efetuado".

§ 3º - A área "A-1", com 2.874,40 m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), fica constituído a "Área Verde Remanescente" da Vila dos Pinheiros, com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

autógrafo nº.1437

-continuação-

fls.03

no ponto 1, situado na divisa com a FEPASA e a rua do Barro Preto; daí, segue em linha reta com 164,00 m até atingir o ponto 2, confrontando com a FEPASA; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 9,00 m até atingir o ponto 3, confrontando com a rua Flaminio Levy; daí, deflete à direita e segue em curva com 15,76 m até atingir o ponto 4, confrontando com as ruas Flaminio Levy e Dr. Antonio José Levy; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 5, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 80,50 m até atingir o ponto 6, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 5,00 m até atingir o ponto 7, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 8,00 m até atingir o ponto 8, ainda confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 9, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 16,55 m até atingir o ponto 10, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com 18,00 m até atingir o ponto 11, confrontando com a Área "C"; daí, deflete à direita e segue em curva com 49,75 m, até atingir o ponto 12, confrontando com a Área "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 20,10 m até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a rua do Barro Preto, fechando o perímetro conforme levantamento efetuado".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de agosto de 1987.

JOSE CARDIZANI
-Presidente-